



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

--

Nº 06/99
FOLHA: 01/05

TÍTULO

**PROCEDIMENTOS DE
ADMISSÃO, ATIVIDADES DE TRABALHO
E DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DE TEMPO
INTEGRAL DO CETEM**

--

REVOGA:
CÓD. ASSUNTO:

--

O Diretor do Centro de Tecnologia Mineral - CETEM, no uso de suas atribuições em conformidade com a Delegação de Competência estabelecida pela Portaria nº 252/98, de 04.08.98,

CONSIDERANDO:

- O número substancial de Bolsistas (PCI, CNPq, FAPERJ...) que atuam no CETEM;
- A necessidade de normatizar os procedimentos internos de admissão, supervisão das atividades e desligamento de Bolsistas de tempo integral deste Centro.

RESOLVE:

I. DA ADMISSÃO E REGISTRO

- a) A admissão do Bolsista, ou endosso do Centro para que o candidato à bolsa encaminhe sua solicitação a agências de fomento (CNPq, FAPERJ etc), deve ser aprovada em DIREX.
- b) O candidato à bolsa deve apresentar um seminário aos pesquisadores do Centro previamente à deliberação da DIREX. (São dispensados da apresentação de seminários os candidatos à bolsa que exercerão atividades de apoio e/ou de nível médio).



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

--

Nº 06/99
FOLHA: 02/05

TÍTULO

PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ATIVIDADES DE TRABALHO E DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DE TEMPO INTEGRAL DO CETEM

--

REVOGA:
CÓD. ASSUNTO:

--

--

- c) No caso de Bolsistas vinculados a outras instituições de ensino e pesquisa, o desenvolvimento de suas atividades no Centro deverá também ser aprovada em DIREX, prevendo-se as seguintes situações:
- convênio formal entre o CETEM e a instituição de origem do Bolsista (caso no qual termo aditivo ao convênio deverá mencionar especificamente o trabalho do bolsista);
 - co-orientação formal de tese de mestrado ou doutorado (formalizada por carta do professor orientador da instituição de ensino à direção do CETEM).
- d) O Serviço de Pessoal e Benefícios - SEPB manterá um cadastro atualizado de todos os bolsistas em atividade no CETEM. Este cadastro será preparado a partir das informações prestadas pelo Bolsista através do preenchimento de formulário apropriado por ocasião do início de suas atividades no Centro. O SEPB providenciará o crachá para o Bolsista.
- e) O Chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa ao qual o Bolsista estiver vinculado é responsável pela orientação do bolsista no sentido de que este formalize sua admissão junto ao SEPB.
- f) O chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa é responsável pela orientação do Bolsista no sentido de seu cadastramento no SEIN para acesso à INTERNET, etc.
- g) O Chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa é responsável pela informação ao Bolsista sobre procedimentos administrativos, de avaliação de Bolsistas e procedimentos de segurança do Centro, bem como sobre sua estrutura administrativa.



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

--

Nº 06/99
FOLHA: 03/05

TÍTULO

PROCEDIMENTOS DE ADMISSÃO, ATIVIDADES DE TRABALHO E DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DE TEMPO INTEGRAL DO CETEM

--

REVOGA:
CÓD. ASSUNTO:

II. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA

- O Chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa é o responsável administrativo pelos Bolsistas vinculados ao seu Depto ou Grupo.
- O Chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa no qual o bolsista desenvolve suas atividades é responsável pela coordenação técnica e apoio dos trabalhos do Bolsista.
- No caso de trabalhos de teses de mestrado ou doutorado desenvolvidos no Centro, cabe ao pesquisador/co-orientador da tese a supervisão técnica das atividades do Bolsista oriundo de universidades, sem prejuízo do item II.a acima.

III. DO DESLIGAMENTO DO BOLSISTA

- Caso, por iniciativa do CETEM, decidida em DIREX, o Bolsista seja desligado de suas atividades antes do período previsto pela natureza de sua bolsa, este será informado por escrito através de memorando do Chefe de Depto ou Grupo de Pesquisa comunicando seu desligamento, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o evento.
- O Chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa do CETEM é responsável pela orientação do Bolsista no sentido de que este formalize seu desligamento junto ao SEPB.
- O SEPB providenciará **termo de desligamento** a ser assinado pelo Bolsista, e que ficará arquivado, contendo o nada consta dos seguintes setores: Biblioteca, SEIN (informática), SEOF (financeiro), SEMP (patrimônio), Serviços Gerais (segurança e portaria), bem como o do próprio Chefe do Depto. ou Grupo de Pesquisa no que concerne a pendências de relatórios.



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

--

Nº 06/99
FOLHA: 04/05

TÍTULO

**PROCEDIMENTOS DE
ADMISSÃO, ATIVIDADES DE TRABALHO
E DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DE TEMPO
INTEGRAL DO CETEM**

--

REVOGA:
CÓD. ASSUNTO:

- d) O chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa providenciará a avaliação final do Bolsista, segundo procedimento em curso na ocasião. Esta avaliação será arquivada no SEPB juntamente com o termo de desligamento.

IV. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO BOLSISTA

- a) O Bolsista deverá, quando de sua admissão, registrar-se através de formulário apropriado junto ao Serviço de Pessoal e Benefício SEPB do CETEM. Será sua obrigação manter atualizados os dados fornecidos por ocasião de sua admissão.
- b) O horário de trabalho do bolsista será aquele normalmente adotado no Centro.
- c) O Bolsista deverá solicitar autorização prévia, ao Chefe do Depto ou Grupo de Pesquisa ao qual estiver vinculado, quando se ausentar por razões de atividades profissionais ou por motivos particulares.
- d) O Bolsista é responsável direto pelo zelo e conservação dos equipamentos e materiais a ele confiados para execução de seus trabalhos de pesquisa.
- e) Caso o Bolsista se delisgue do CETEM, por sua iniciativa, antes do término do prazo previsto pela natureza de sua bolsa, deverá comunicar o fato por escrito ao responsável pelo Depto ou Grupo, no qual exerce suas atividades no Centro, com antecedência mínima de 30 dias da data prevista para o evento.



CNPq

CONSELHO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO

TIPO

ORDEM INTERNA

--

Nº 06/99
FOLHA: 05/05

TÍTULO

**PROCEDIMENTOS DE
ADMISSÃO, ATIVIDADES DE TRABALHO
E DESLIGAMENTO DE BOLSISTAS DE TEMPO
INTEGRAL DO CETEM**

--

REVOGA:
CÓD. ASSUNTO:

f) Os procedimentos III.b a III.d aplicam-se na íntegra.

Esses procedimentos são aplicáveis integralmente aos bolsistas que já estão em atividades no Centro, regularizando-se as situações que não estejam em conformidade com esta OI.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 1999.


Fernando A. Freitas Lins
Diretor

Ffl/vcs